



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Indicação Legislativa nº 29/2021.

Data: 07 de abril de 2021.

Autoria: Poder Legislativo

Súmula: "CRIA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS PARA A CATEGORIA DE TRANSPORTADORES ESCOLARES EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NA CIDADE DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Alexandre Guimarães, o Projeto de Indicação nº 29/2021, cuja súmula cria o Programa de Benefícios Temporários para a categoria de transportadores escolares em razão da pandemia do Coronavírus na cidade de Campo Largo e dá outras providências.

Assim, o Projeto de Indicação encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. PARECER

A matéria é de competência desta comissão para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.

Vale salientar que a matéria tratada é de competência privativa do Poder Executivo, conforme o art. 67, inciso III da Lei Orgânica, estando correta a apresentação da Proposição através de Projeto de Indicação, como sugestão ao Prefeito Municipal.

A pandemia do Coronavírus tem afetado diversas áreas profissionais, entre elas os trabalhadores dos Transportes Escolares, os quais não possuem data prevista para o retorno das atividades. Assim, a proposição em questão visa assegurar

A10.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

um auxílio financeiro e o parcelamento da taxa de alvará paga anualmente para ajudar o setor neste período de Pandemia.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

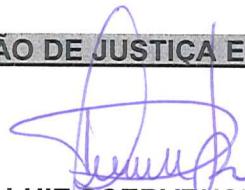
Sala das Sessões, 07 de abril de 2021.

RESULTADO DA VOTAÇÃO **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2021, opinou, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Indicação do Legislativo nº 29/2021.

Sala das Comissões, 07 de abril de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



LUIZ SCERVENSKI

Presidente



DR. JOÃO FREITA

Relator



ANDRÉ GABARDO

Membro